LEI Nº 920/2020

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLASTIVO DO MUNICIPIO DE MACUCO PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

- Art. 1º- Fica fixado o subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Macuco, Estado do Rio de Janeiro, para a legislatura compreendida entre o período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 56.446,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), correspondente a cada exercício financeiro, dividido em 13 cotas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 4.342,00 (quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais) cada, sendo a última cota referente ao décimo terceiro salário/subsídio, pagas até o último dia de cada mês, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, verba indenizatória ou outra espécie remuneratória.
- **Art. 2º** Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos do Poder Legislativo de Macuco, a título de revisão de caráter geral anual, respeitados os limites e vedações constitucionais/legais.
- **Art. 3º** Os Vereadores não serão indenizados ou remunerados em razão de participação em sessões legislativas extraordinárias, convocadas na forma da legislação aplicável.
- **Art.** 4º Os valores dos subsídios dos vereadores expressos nesta Lei ficam adstritos aos critérios e parâmetros estipulados na Constituição Federal para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se ainda os limites de gastos com despesas de pessoal do Poder Legislativo Municipal.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Macuco.
- **Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2020.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macuco